



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"AVANÇA NANUQUE"

**LEI Nº 1.826/09, DE 12 DE JUNHO DE 2009.**

*"Autoriza o Município de Nanuque a receber em doação uma área equivalente a cinco mil metros quadrados destinado a construção de Creche, e dá outras providências."*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de até cinco mil metros quadrados do Sr. CLAUDIO TADEU MILBRATZ, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade MG 11003 937, CPF: 376.744.987-00, residente à Av. Mucuri, 1587, nesta cidade.

**Artigo 2º** - A área, objeto da doação, esta localizada na Av. Anhanguera, Bairro Vila Esperança, entre a Rua Ana Cabral e a Rua João Lopes, e a área é desmembrada da Fazenda Quinta do Solar, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Nanuque- MG, com a Matrícula de nº 7233, e a parte da referida doação, passa a ser incluída no perímetro urbano da cidade, com inserção no Plano Diretor do Município de Nanuque.

**Artigo 3º** - A área terá unicamente o destino de uso para construção de Centro Infantil para atender a população infantil de 0 à 6 anos do Município de Nanuque.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"AVANÇA NANUQUE"

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho de 2009.

  
**Nide Alves de Brito**  
Prefeito Municipal